PROJETO DE LEI Nº 078 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PROTOCOLADO
SOB Nº _____
Data: ___/___/___

Assessor Legislativo

Altera o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barros Cassal, altera as Lei 1.923 e 1.953/2026 e e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada 01(uma) vaga para o cargo efetivo de Professor de Educação Física 20hs semanais, alterando o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)

.....

V – 07 (sete) Professores de Educação Física – 20 (vinte) horas semanais;

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal,20 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS
APROVADO
Data: 03 / 11 / 2026
Bianca Araújo da Costa
Assessor Legislativo

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000
Fone 08000900133- E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Senhor(a) presidente;
Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, ampliando de 06 (seis) para 07 (sete) o número de cargos efetivos de Professor de Educação Física, mantida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A ampliação do número de cargos permitirá o adequado atendimento dos alunos da rede municipal, contribuindo para a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e esportivas desenvolvidas nas unidades escolares. especialmente após a edição da Lei Estadual nº 16.556/2026, que estabelece carga mínima de três aulas semanais da disciplina. A medida visa garantir o atendimento adequado dos alunos da rede municipal, assegurar a qualidade do ensino e possibilitar o cumprimento das exigências curriculares, fortalecendo as ações voltadas à promoção da saúde, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à valorização da educação pública.

A medida também possibilitará ao Município organizar o provimento dos cargos conforme as necessidades da Administração e da Rede Municipal de Ensino, observando-se os requisitos de formação previstos na legislação vigente e no próprio Plano de Carreira do Magistério. A Lei nº 1.259/2019.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação do quadro do Magistério às demandas da educação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

É a justificativa,
Atenciosamente

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000
Fone 08000900133- E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br